Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Família Cidadania e Assistência social.

1. Condições gerais da contratação

1.1. **Definição do objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, através de ata de registro de preços para atender as necessidades de serviço da SMFCAS conforme DFD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantidades

	PCA	Código	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	13	14678	Aparelho de ar condicionado split 18000 BTUS.	• Equipamento tipo Split, • Capacidade mínima de 18.000 BTUs/h, • Quente e frio, • Tecnologia Inverter ou convencional de alta eficiência energética, • Classificação mínima “A” selo Procel. • Filtro de fácil remoção e lavagem, •Função timer, • Controle remoto, • Operação silenciosa (nível de ruído interno máximo 45 dB), • Tensão 220V. • Instalação conforme item 5.1 deste Termo de referência	40	Unidade
2	13	14631	Aparelho de ar condicionado split 12000 BTUS.	• Equipamento tipo Split, • Capacidade mínima de 12.000 BTUs/h, • Quente e frio, • Tecnologia Inverter ou convencional de alta eficiência energética, • Classificação mínima “A” selo Procel. • Filtro de fácil remoção e lavagem, • Função timer, • Controle remoto, • Operação silenciosa (nível de ruído interno máximo 45 dB), • Tensão 220V. • Instalação conforme item 5.1 deste Termo de referência	40	Unidade
3	2102	136	Batedeira planetária (conforme termo de	• Batedeira planetária,	50	Unidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

			referência).	• Potência mínima 800W, • 6 velocidades • Modo pulsar (ou compatível) • Pelo menos 3 batedores: (massa pesada, massa leve e clara em neve), • Tigela em aço inox com tampa antirrespingo de no mínimo 5 Litros de capacidade. • Voltagem 220v.		
4	888	29956	Bebedouro industrial 25 L (conforme termo de referência).	• Bebedouro Industrial 25 litros, •Tipo coluna, • Estrutura em aço inoxidável, • Sistema de refrigeração com compressor hermético, pés niveladores. • (02)Duas torneiras (jato e pressão), • Tensão 220V.	50	Unidade
5	1197	30926	Buffet self service (conforme termo de referência).	• Conjunto de buffet self service • Módulo térmico quente com mínimo de 8 cubas padrão GN ½ • Módulo frio para saladas com mínimo de 4 cubas padrão GN ½ • Estrutura em aço inox, • Tampo superior com vidro temperado, • Iluminação embutida e • Rodízios com travas. • Dimensões aproximadas compatíveis com equipamentos de uso profissional. • Tensão 220V.	30	Unidade
6	6	80	Cafeteira elétrica. (conforme termo de referência)	• Capacidade mínima 1,2 litros, • Jarra Térmica em aço inox com isolamento a vácuo de parede dupla • Potência mínima 1200w, • Temporizador programável, • Sistema Corta-Pingos • Abastecimento Frontal • Estrutura em aço inoxidável escovado • Desligamento Automático • Tensão 220V ou bivolt	10	Unidade
7	S ID	49002	Climatizador e purificador de ar portátil (conforme termo de referência)	• Reservatório de água mínimo 80 litros, • Potência mínima de 400W, • Funções de climatização, purificação, umidificação, temporizador, • Controle de velocidade, • Rodízios para transporte, • Baixo nível de ruído, • Tensão 220V	30	Unidade
8	1890	30343	Coifa com exaustor (conforme termo de	• Modelo de parede • Piramidal ou similar,	30	Unidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

			referência)	• Estrutura em aço inoxidável, • Capacidade de sucção mínima 400 m³/h, • Filtros metálicos laváveis, • Iluminação embutida • Mínimo 3 velocidades • Tensão 220V. • Fornecimento e instalação conforme item 5.1 deste Termo de referência		
9	2296	5214	Fogão industrial, 6 bocas, com forno.	•Estrutura em aço inoxidável, •6 queimadores (3 simples e 3 duplos), •Forno com capacidade mínima de 70 litros, •Porta com visor em vidro temperado, •Funcionamento a gás GLP baixa pressão.	15	Unidade
10	1827	23094	Forno elétrico 44 litros. (conforme termo de referência)	• Capacidade mínima 44 litros, • Luz interna, • Timer ajustável, • Controle de temperatura, • Prateleira interna ajustável, • Porta com vidro temperado. • Tensão 220v	10	Unidade
11	2126	3484	Freezer horizontal. (conforme termo de referência)	• Capacidade mínima de 500 litros. • Termostato ajustável, • Degelo manual, • Dreno frontal, • Tampa com chave. • Tensão 220V.	15	Unidade
12	2268	3485	Freezer vertical. (conforme termo de referência)	• Capacidade mínima de 190 litros. • Porta reversível, • Prateleiras e gavetas internas, • Controle de temperatura. • Tensão 220V ou bivolt.	15	Unidade
13	2099	37	Lavadora de alta pressão (conforme termo de referência)	• Potência mínima de 1700W, • Motor de indução. • Pressão mínima de 2600 PSI, • Mangueira mínima de 5 metros • Sistema de segurança no gatilho. • Tensão 220V.	15	Unidade
14	261	23631	Microondas	• Capacidade mínima de 30 litros. • Potência mínima de 1000W, display digital, • funções pré-programadas, descongelamento e prato giratório. • Tensão 220V.	30	Unidade
15	1750	25938	Televisor LED 43", Smart TV. (conforme termo de referência	•Smart TV 43” •Resolução mínima 4K Ultra HD, •Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. 2 entradas HDMI no mínimo	50	Unidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br
SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

				• 2 entradas USB no mínimo • Compatível com aplicativos de streaming. • Bivolt.		
16	941	24587	Televisor LED 55", Smart TV, 4K. (conforme termo de referência)	• Smart TV 55” • Resolução mínima 4K Ultra HD, • Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. 2 entradas HDMI no mínimo • 2 entradas USB no mínimo • Compatível com aplicativos de streaming. • Bivolt.	50	Unidade
17	2267	20911	Liquidificador	• Potência mínima: 1.200 W • Tensão: 220 V • Capacidade total mínima: 2 litros • Copo em vidro temperado • Tampa com dosador removível • Copo removível e lavável • Lâminas Aço inoxidável • Estrutura resistente • Pés antiderrapantes • Controle mínimo de 3 velocidades + função pulsar • Cabo mínimo de 80 cm	50	Unidade
18	1186	12601	Ventilador	• Diâmetro mínimo da hélice: 50cm • Potência mínima: 150W • Tensão: 220 V • Mínimo de 3 velocidades selecionáveis • Hélice em material resistente (polipropileno ou nylon reforçado) • Grade reforçada, removível • Sistema de oscilação horizontal automática • Ajuste de inclinação vertical • Baixo nível de ruído e alto fluxo de ar • Fixação em parede com suporte metálico reforçado • Cabo de alimentação com no mínimo 1,5 m	50	Unidade
19	723	26977	Impressora portátil térmica	• Impressora térmica monocromática • Compatibilidade com sistemas Android, iOS e Windows • Conectividade mínima Bluetooth e USB • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 200 impressões A4 por carga • Suporte ao formato A4 • Alimentação por papel térmico • Equipamento portátil, compacto e de fácil transporte	10	Unidades
20	2304	24916	Secadora de roupas	• Capacidade mínima 10 kg • Operação para uso frequente e múltiplos ciclos	30	Unidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

				diários • Secagem por ar quente com controle de temperatura para diferentes tipos de tecidos • temporizador ou painel eletrônico • Tambor em aço inox e galvanizado. • Tensão 220v		
21	2304	24916	Secadora de roupas de parede	• Secadora de parede10 • Capacidade mínima 10 kg • indicação de uso continuo / institucional • Secagem por circulação de ar aquecido • Ciclo de secagem por tempo programável • Instalação em parede (inclusa) • Tensão 220v	30	Unidade
22	2299	1705	Lavadora de roupas	• Lavadora de roupas automatica ou semi atutomatica • Capacidade mínima 15kg • Cesto em aço inoxidável • Programas e funções mínimas: Níveis de água ajustáveis Ciclo para roupas pesadas Ciclo rápido Filtro coletor de fiapos • Trava de segurança na tampa • Tensão 220 v ou bivolt	30	Unidade
23	1731	29622	Projetor multimidia	• Projetor multimidia • tecnologia DLP, LCD ou superior • Brilho mínimo 3500 ANSI Lumens • Resolução mínima: Full HD(1920x1080) ou WXGA (1280x800) • Compativel com sinais VGA, SVGA, XGA, WXGA e Full HD • Ajustes de foco • Conectividade HDMI, VGA, USB e entrada de audio P2 ou RCA • Wfi integrado • Espelhamento de tela (Screen Mirroring) • Menu em português • Tensão 220v • Acessórios(Controle remoto com pilhas, Cabo HDMI ou VGA, Tampa de lente, Manual)	20	unidade

1.3. Considerações

Todos os equipamentos listados deverão:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

- Ser novos, sem uso e em linha de produção;
- Possuir certificação do INMETRO quando aplicável;
- Possuir classificação energética quando aplicável;
- Acompanhar manual em português;
- Possuir garantia mínima de 12 meses;
- Possuir assistência técnica autorizada no Brasil;
- Ser entregues completos e em pleno funcionamento.

1.4. **Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará por item

1.5. **Da Classificação do Objeto:**

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6°, XIII, da lei n.° 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.6. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

2. **Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:** A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de formação de demanda.

2.1. **Previsão no PCA:** Consta no plano de contratação anual.

3. **Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto:** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

4. **Requisitos da Contratação**

4.1. **Dos requisitos**: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. **Vedação de Marca**: Não se aplica a esta contratação.

4.3. **Exigência de amostras e provas de conceito:**

- Serão exigidos catálogo ou dos produtos para fins de análise e aprovação.
- Não será exigida amostra dos produtos.
- Não será exigida prova de conceito;
- não será exigida carta de solidariedade;
- Será admitida a participação de cooperativas.

5. **Modelo de execução do Objeto**

5.1. **Prazo de entrega e instalação**

- Será de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por e-mail;
- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade pela contratada quando do recebimento do empenho.
- As empresas fornecedoras de itens que necessitam instalação e/ou montagem deverão realizar a instalação em até 30 dias após solicitação do setor responsável. O direito de solicitar a instalação permanecerá até 180 dias após a entrega efetiva do produto
- O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade pela contratada quando do recebimento do empenho.
- A instalação padrão prevista para os itens 1 e 2 a refere-se até 5 (cinco) metros de linha com tubulação de cobre para gás e liquido, como o uso de escada.
- A instalação padrão prevista para os item 08 os seguintes materiais: 3(três)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br
SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

metros de duto de ligação (incluindo curvas e conexões), chapéu chinês em alumínio, exaustor axial interno, acabamentos no teto e/ou parede.

5.2. **Condições de entrega**

- O prazo de garantia contratual dos bens, será de 12 (doze) meses a contar da entrega do item, ou superior se for fornecido pelo fabricante.
- A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.
- Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos itens.
- Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de comunicação que será realizada via correio eletrônico, que deverá estar devidamente atualizado no portal do munícipio, do fato pela administração para a contratada.
- Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens. O prazo de entrega referente aos itens deste termo de referência é de 10(dez) dias úteis.

5.3. **Prazo de validade:**

O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade. Prazo mínimo de validade: Deverá ser no minimo 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação, na da da entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAMÍLIA, CIDADANIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4. **Substituição do objeto**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não será aceita a substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições: O pedido de substituição deverá ser protocolizado na SMFCAS, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação; A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6. **Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

Gestor do Contrato: Ronaldo Resem Ferreira

Fiscal do Contrato: João Lucas Ferreira dos Santos

A comunicação será realizada preferencialmente via correio eletrônico (e-mail)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br
SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

a) A substituição às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) número do empenho;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

8.3. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

9. Pagamento

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

9.1. Antecipação de pagamento

(X) Não será permitido

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Qualificação técnica

- Comprovação do registro no INMETRO.

11. **Estimativas do valor da contratação:** Especificações e quantidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

conforme documento anexo a este termo de referência.

11.1. Da dotação orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/UnidadeOrçamentária	Vínculo	Ref	Elemento de Despesa
12	15000001	1038	3449052
12	16601310	1341	3449052
12	16601296	1281	3449052
12	16601335	1175	3449052

12. Obrigações da contratada

12.1. A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

12.2. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

12.3. A contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

12.4. A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

12.6. A contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.7. A contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.8. A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

12.9. A contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

13. Das sanções e penalidades

13.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência, no caso de faltas leves.
- Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves.
- Impedimento de licitar ou contratar, no caso de **faltas médias.**
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

13.2. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei n° 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 11.8 deste termo de referência

13.3. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 11.6 deste termo de referência

13.4. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 12.2, além das previstas nos incisos VIII, IX,X, XI, e XII do caput do ART.155 dalei n° 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.9 deste Termo de Referência.

13.5. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

13.6. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

13.7. As multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

13.8. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

13.9. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

13.10. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

13.11. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

14. Observações adicionais

14.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

14.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

14.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

14.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

14.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

14.6. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL n° 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB n° 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689

Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3600.7131
smfcas.gabinete@gravataí.rs.gov.br
www.gravataí.rs.gov.br

SMFCAS
SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAMÍLIA, CIDADANIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

14.7. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

14.8. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

14.9. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21

Gravataí, 29 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOÃO LUCAS FERREIRA DOS SANTOS
020.698.600-94
04/05/2026 12:25:25
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 12:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e38fcabb6689